PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 54 DE 11 DE AGOSTO DE 1.952

BENEDITO MESQUITA CAMARGO,Prefeito Municipal de Cabreúva,Estado de São Paulo,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,FAÇO SABER,que a Camara Municipal de Cabreúva,decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal,um crédito especial da importância de Cr$ 50.000,00(cincoenta mil cruzeiros),que se destina a colocação de guias e sargetas,aterros e pedregulhamento das ruas e praças do Povoado de Bomfim.

§ 1º - Para a execução dos serviços referidos neste artigo, será aberta concorrência pública.

§ 2º - O presente crédito será coberto com os recursos do saldo financeiro transportado para este exercício.

Artigo 2º - Ésta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação,ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva,11 de Agosto de 1.952

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva,aos 11 de Agosto de 1.952.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secr.Contador.